



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº1651/ 2015

“ALTERA A LEI Nº 1418 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **Câmara Municipal de Cordisburgo/MG** aprovou, e eu, **Joaquim Ildeu Sant’Ana**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Diante das alterações da nomenclatura efetuadas pelo ministério da saúde, o Programa de Saúde da Família-PSF, definido no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.418, de 07 de novembro de 2005, passa a ter a denominação de **ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF**, funcionando em suas respectivas **Unidades Básicas de Saúde- UBS**, conforme a nova denominação também atribuída pelo ministério.

Art. 2º - Ficam alteradas as denominações das funções definidas no quadro de pessoal do art.11, da Lei Municipal nº 1.418, de 07 de novembro de 2005, passando a função de **médico do PSF**, a denominar-se **médico da ESF** e, a função de **enfermeiro do PSF**, a denominar-se **Enfermeiro da ESF**.

Art. 3º - Fica inserido o **parágrafo único**, no artigo 12, da Lei Municipal nº 1.418, de 07 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único- O contratado nos termos desta Lei terá os seguintes direitos:

I – 13º salário proporcional ao tempo de serviço;

II – férias acrescidas do terço constitucional, após 12 meses de serviços contínuos;”

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Cordisburgo/MG, 29 de setembro de 2015


Joaquim Ildeu Sant’Ana

Prefeito Municipal